



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015 (Processo 036.07/2015)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 005/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de outubro de 2015.

HORÁRIO: às 09:00 horas

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	28 DE SETEMBRO DE 2015
HORA:	08:00 HS
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	08 DE OUTUBRO DE 2015
HORA:	08:00 HS
INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	08 DE OUTUBRO DE 2015
HORA:	08:01 HS
FIM DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	08 DE OUTUBRO DE 2015
HORA:	08:59 HS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	08 DE OUTUBRO DE 2015
HORA:	09:00 HS
LOCAL:	<u>WWW.LICITANET.COM.BR</u> "VER DISPUTA"
OBS.:	PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.
OBS.:	TEMPO ALEATÓRIO: pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pela Plataforma.

O Município de **AGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS** fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços**, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal 025/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo menor preço por item, para registro de preços para futuras aquisições de medicamentos para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 009/08 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na **LICITANET – Licitações On-line – www.licitanet.com.br**. Comunicações pelo tele/fax (34) 3324-1228 ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

1 - DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, de acordo com o ANEXO I do edital.

1.2 – O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo Departamento de Saúde e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos da cláusula 10 deste edital.

1.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma solicitada e especificada no Edital, devendo conter prazo de validade não inferior a 01 (um) ano a contar de sua entrega.

1.4 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1 - O prazo da Ata de Registro de Preços (ARP) vigorará a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou após a entrega total do objeto licitado.

2.2 - A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.3 – O fornecimento ocorrerá conforme necessidade do Departamento requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line – www.licitanet.com.br**.

3.1.1 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de **Água Comprida-MG**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Pregão Eletrônico**” constante da página eletrônica da **LICITANET – Licitações On-line – www.licitanet.com.br**.

3.1.2 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

5.2. Devendo estar regularmente cadastrada junto a **LICITANET – Licitações On-line** no sítio: **<www.licitanet.com.br>**, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, denominado **HABILITANET**, no máximo, **até 24 (vinte e quatro) horas** após a conclusão da sessão de disputa de preços, a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, no aplicativo **HABILITANET**, no máximo, **até 24 (vinte e quatro) horas** após a conclusão da sessão de disputa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto ao **HABILITANET** é **conditio sine qua non** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no aplicativo **HABILITANET**, devendo cadastrar todos os documentos que se encontram elencados no **ITEM 16**.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a aprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

5.6. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.7. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico ***licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br***.

6.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o certame licitatório, devendo enviar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas no e-mail ***licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br***, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no **prazo de 24hs (vinte e quatro horas)**, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

6.3. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

6.5. As consultas serão respondidas mediante o e-mail ***licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br***, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites ***www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes*** e ***www.licitanet.com.br***, onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.5.1. No site da Prefeitura serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

6.5.2. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pela Administração, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por lote/item;
- g) verificar a habilitação do (s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar;
- h) declarar o (s) vencedor (es);
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e a assinatura de contrato junto a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**.

8.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

9.1. O **HABILITANET** constitui um aplicativo de gestão de documentos da **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**.

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

9.4. Para a habilitação neste Pregão, o licitante deverá estar regularmente registrado no **HABILITANET**, devendo cadastrar os documentos que se encontram elencados no **ITEM 16**.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: telefones (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633, pelo Skype: **licitanet** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.3. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Pregoeiro e Equipe de Apoio;

11.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, a Plataforma Eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 min. (dez minutos), a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa (via chat) aos operadores representantes dos participantes;

11.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pela Plataforma Eletrônica, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min. (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pela Plataforma Eletrônica, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentar novos lances;

11.9. Em face de imprevisão do tempo extra, os licitantes deverão estimar o seu valor máximo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.10. Poderá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do objeto, encaminhar, pela Plataforma Eletrônica contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de maior valor, para que seja obtida melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

11.11. A plataforma informará a proposta de maior valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.12 - Após a conferência e consulta “ON-LINE” do **HABILITANET**, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no **HABILITANET** do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

11.12.1 - Caso o licitante não esteja cadastrado no **HABILITANET** ao final da disputa de preços, será concedido o prazo de no máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para fazê-lo e de **05 (cinco) dias úteis** para encaminhar os documentos via sedex.

11.12.2 – No caso e ocorrência do item 11.12.1, ao final da disputa, o Pregoeiro, ao conceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrará no chat a data e horário para que todos possam acessar o chat e verificar a documentação no **HABILITANET**. As empresas deverão estar conectadas na data e horários marcados, para que possam verificar se dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas foram cadastrados os documentos das concorrentes e assim, caso haja interesse, manifestar intenção de recurso ao ser aberta esta fase. A empresa que não se conectar no horário definido pelo Pregoeiro, decairá do direito de manifestar intenção de recurso posteriormente.

a) A licitante deverá encaminhar **SOMENTE** a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preço unitário e global com até 03 (três) casas decimais, bem como a marca, para o e-mail: ***licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br*** para que a Pregoeira possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente o original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, juntamente com a proposta de preços readequada, para:

Destinatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA-MG**

Endereço: **PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, 06 – CENTRO.**

CEP: **CEP 38.110-000**

Pregoeiro: **BRUNO RIBEIRO SILVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENDEREÇO

C.N.P.J DA EMPRESA

11.13. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

11.14. Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, diretamente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio não se responsabilizam por documentos entregues em outros setores. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

11.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no **ITEM 18.6**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

11.16. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.17 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

11.18 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

11.19 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor do lote/item estimado para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;**

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

- a) as **especificações dos itens com marca e fabricante**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) **valor unitário**, contendo apenas **03 (três) casas decimais**;

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do sub-ITEM 12.2 implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar ao Pregoeiro do **MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG**, no prazo da alínea “a” do subitem 11.12, a(s) proposta(s) de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, preferencialmente rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deste Edital;

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Preços cotados em reais, com valores unitários e totais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;
 - b) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

- c) Endereço completo;
- d) As **especificações do material com marca e fabricante**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- f) **Valor unitário**, contendo apenas **03 (três) casas decimais**;
- g) **Valor total**, contendo apenas **03 (três) casas decimais**;
- h) **Valor total da proposta por extenso**;

13.2.1. O preenchimento do campo "Marca e Fabricante" dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2. - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. DA ENTREGA E O PRAZO

13.6.1 - A entrega dos itens deverá ser efetuada, conforme solicitação prévia, pelo Departamento requisitante no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Praça Carolina de Almeida, 06 – centro, a qual irá ocorrer, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

- a) A Ordem de Fornecimento só será encaminhada, após a assinatura do contrato.
- b) Para os pedidos de compras, será observado o valor mínimo de **R\$ 300,00** (trezentos reais), estando o licitante obrigado a atender todos os pedidos acima desse valor.

13.6.2 - A carga, transporte e descarga dos itens adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

13.6.3 – Os objetos ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva Nota Fiscal.

13.6.4 – O prazo para entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias a contar da Ordem de Fornecimento, salvo motivo justificável e aceito por essa Comissão.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Contrato”, em anexo.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do material, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de fornecimento.

15.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato, e o necessário “**de acordo**” do titular Diretor do Departamento requisitante, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas

15.2 - Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

15.3 – Para compras cujo valor exceda à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o pagamento será dividido em parcelas de igual valor, sendo cada parcela condicionada ao limite máximo anteriormente citado.

16 – DA HABILITAÇÃO

16.1 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

16.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.4 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

16.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Água Comprida, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.6 - Para as licitantes com sede ou domicílio no Município de Água Comprida, deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento mobiliário junto ao Município (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para este exercício de 2015).

16.7 - Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social - INSS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores), inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital.

16.8 - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.9 - Certidão conjunta negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

16.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital

16.11 – Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE), (deverá estar como ativa no site da ANVISA), expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da Licitação.

16.12 - Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa.

16.13 - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.

16.14 - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

16.15 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

16.16 - Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

16.17 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

16.18 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

16.19 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

17 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

17.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

17.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa “Simples Nacional”.

17.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, podendo ser apresentado no Envelope “B” (documentação) em substituição aos documentos relativos à regularidade fiscal uma declaração de que a empresa é uma microempresas ou empresas de pequeno porte e a comprovação de adesão ao programa “Simples Nacional”.

17.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

17.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

17.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

17.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.10 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

17.11 – O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

18.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

18.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

18.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

18.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

18.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

18.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas via o aplicativo **HABILITANET**, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.8 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.9 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.12 - As empresas vencedoras dos itens/lotos se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances verbais, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitário de cada item a fim de que a somatória desses itens atinja o novo valor total do lote atingido após a fase de lances.

19 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

19.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **03 (três) minutos** clicando no botão **RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

19.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

19.6.1. Ser dirigido ao **Prefeito Municipal de Água Comprida**, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.2 deste título;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

19.6.2. Ser dirigido ao **Prefeito Municipal de Água Comprida**, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

19.6.3. Deverá ser enviado eletronicamente para ***licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br***, contendo a razão social, CNPJ, endereço e subscrito por representante legal.

19.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.8. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A adjudicação será feita por item.

19.12. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

19.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

19.14. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

19.15. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

20 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 03 (três) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato.

20.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Água Comprida-MG, situada à Praça Carolina de Almeida, nº 06, Bairro Centro, no horário das 08h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1228 – fac-símile: (0xx34) 3324-1228.

20.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 20.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

20.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

20.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20.7. Condições para assinatura do contrato

20.7.1. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

21 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

21.1 – Rubricas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

RUBRICA	RUBRICA
02 60.00.10.301.0437.3.1.90.13.00.00 02.59.00.10.301.0421.3.3.90.30.00.00	369 (Fundo) 412 (UBS)

22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

22.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

23 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

23.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

23.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

23.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

23.4 - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

24.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

24.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

24.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

24.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

24.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

24.7 - Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

24.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

24.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

25 - DAS SANÇÕES:

25.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

25.1.1 - **Advertência.**

25.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.

25.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Água Comprida poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 22.1.

25.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

25.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.1.5 - As sanções previstas nos subitens "25.1.1", "25.1.3" e "25.1.4" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "25.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

26 – DOS ILÍCITOS PENAIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - O Prefeito Municipal de Água Comprida - MG poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, **revogar** a licitação por interesse público, ou **anulá-la**, por ilegalidade (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal).

27.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

27.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

27.4 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

27.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27.6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Água Comprida –MG.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.11 - O Prefeito Municipal de Água Comprida poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

27.12 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Praça Carolina de Almeida, 06 - Centro no horário das 12h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1265 – fac-símile: (0xx 34) 3324-1263.

27.13 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 025/2014, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

27.14. Não cabe a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o **Município**.

27.15. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

Água Comprida/MG, ** de **** de 2015.

BRUNO RIBEIRO SILVA

Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO I

DESCRIPTIVO DOS MATERIAIS

1- MEDICAÇÃO INJETÁVEL

Item	Descritivo	Unidade	Qdade	Marca	VL. Unit.	VL. total
1.1	Aminofilina 24mg/ml	ampola	300			
1.2	Amiodarona 50mg/ml	ampola	300			
1.3	Atropina 0,25mg/ml	ampola	200			
1.4	Benzetacil 1.200.000UI	ampola	2.000			
1.5	Benzetacil 600.000UI	ampola	700			
1.6	Bromoprida 5 mg/ml	ampola	500			
1.7	Buscopam composto	ampola	8.000			
1.8	Cedilanide 0,4mg	ampola	100			
1.9	Ceftriaxona 1 g	ampola	1.500			
1.10	Cetoprofeno 100mg/2ml	ampola	4.000			
1.11	Cloreto de potássio 15%	ampola	400			
1.12	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml	ampola	200			
1.13	Complexo vitamínico B	ampola	400			
1.14	Despacilina 400.000UI	ampola	2.500			
1.15	Dexametasona 4 mg/mL	ampola	2.000			
1.16	Diazepam 10mg/2ml	ampola	1.500			
1.17	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml	ampola	4.000			
1.18	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml	ampola	6.000			
1.19	Dipirona 500mg/ 2ml	ampola	12.000			
1.20	Diprosan	ampola	3.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.21	Dolosal 50mg/ml	ampola	300			
1.22	Dopamina 10mg/ml	Ampola	200			
1.23	Dormire 15mg/3ml (midazolam)	ampola	200			
1.24	Dramin b6	ampola	2.000			
1.25	Dramin B6DL	ampola	4.000			
1.26	Epinefrina 1 mg/ml	ampola	500			
1.27	Fenitoína 5%	ampola	200			
1.28	Fenobarbital 200mg/2ml	ampola	400			
1.29	Fitomonadiona 10mg/ml	ampola	200			
1.30	Furosemida 20mg/2ml	ampola	2.000			
1.31	Glicose 25%	ampola	3.600			
1.32	Glicose 50%	ampola	1.600			
1.33	Haloperidol 5mg/ml	ampola	500			
1.34	Hidrocortizona 100mg	ampola	5.000			
1.35	Hidrocortizona 500mg	ampola	6.000			
1.36	Insulina Glargina Lantus 100UI/L	ampola	20			
1.37	Lidocaína sem vasoconstrictor 2%	ampola	4.000			
1.38	Liquemine (heparina) 5.000UI/ML	ampola	500			
1.39	Metoclopramida 5mg/ml	ampola	6.000			
1.40	Morfina 10 mg/mL	ampola	5.000			
1.41	Nitroglicerina 5 mg/mL	ampola	100			
1.42	Nitroprussiato de sódio 50 mg	ampola	100			
1.43	Omeprazol 40 mg/mL	ampola	5.000			
1.44	Phosfoenema	frasco	1.800			
1.45	Prometazina 50mg	ampola	2.000			
1.46	Ranitidina 25mg/ml	ampola	3.000			
1.47	Salbutamol 0,5mg/1ml	ampola	100			
1.48	Sulfato de magnésio 100mg	Ampola	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.49	Tenoxicam 40mg	ampola	6.000			
1.50	Tramadol 50mg/ml	ampola	6.000			
1.51	Transamin (acido tranexâmico)	ampola	200			

2- MEDICAÇÃO COMPRIMIDO

Item	Descritivo	Unidade	Qdade	Marca	VL. Unit.	VL. total
2.1	AAS 100mg	Comp	60.000			
2.2	Ácido Fólico 5 mg	Comp	5.000			
2.3	Ácido valpróico 250mg	Comp	6.000			
2.4	Albendazol 400mg	Comp	3.000			
2.5	Alginac 1000	Comp	1.000			
2.6	Alprazolam 2 mg	Comp	10.000			
2.7	Alprazolan 2mg	Comp	30.000			
2.8	Amato (Topiramato) 50 mg	Comp	1.500			
2.9	Amilorida 5mg	Comp	6.000			
2.10	Aminofilina 100mg	Comp	2.000			
2.11	Amiodarona 200mg	Comp	40.000			
2.12	Amitriptilina 25mg	Comp	44.000			
2.13	Amoxicilina + ácido clavulânico 500mg/125mg	Comp	40.000			
2.14	Amoxicilina 500mg	Comp	40.000			
2.15	Anlodipino 5mg	Comp	80.000			
2.16	Atenolol 25mg	Comp	40.000			
2.17	Atenolol 50mg	Comp	40.000			
2.18	Atorvastatina 10 mg	Comp	3.000			
2.19	Atorvastatina 40 mg	Comp	3.000			
2.20	Azitromicina 500mg	Comp	10.000			
2.21	Bromazepam 3 mg	Comp	2.000			
2.22	Buscopan Composto	Comp	120.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

2.23	Captopril 25mg	Comp	50.000			
2.24	Carbamazepina 200mg	Comp	50.000			
2.25	Carbonato de cálcio 1250mg(500mg cálcio elementar)	comp	10.000			
2.26	Carbonato de lítio 300 mg	Comp	3.000			
2.27	Cardizem SR 90 mg	Comp	5.000			
2.28	Carvedilol 12.5 mg	Comp	60.000			
2.29	Carvedilol 3,125 mg	Comp	50.000			
2.30	Cefalexina 500mg	Comp	50.000			
2.31	Cetoconazol 200mg	Comp	3.000			
2.32	Cetoprofeno 100mg	Comp	100.000			
2.33	Ciclo 21	Comp	40.000			
2.34	Ciclobenzapina 5mg	Comp	10.000			
2.35	Ciclobenzaprina 10mg	Comp.	15.000			
2.36	Ciprofibrato 100 mg	Comp	3.000			
2.37	Ciprofloxacino 500mg	Comp	25.000			
2.38	Citalopram 20 mg	Comp	5.000			
2.39	Citalopram 20mg	Comp	100.000			
2.40	Claritromicina 500mg	Comp	20.000			
2.41	Clobazam 10 mg	Comp.	10.000			
2.42	Clobazam 20 mg	Comp.	3.000			
2.43	Clonazepan 0,5mg	Comp	10.000			
2.44	Clopidogrel 75 mg	Comp	3.000			
2.45	Cloridrato de Bupropiona 150 mg	Comp.	10.000			
2.46	Cloridrato de metilfenidato 18 mg	Comp	1.000			
2.47	Cloridrato de metilfenidato 10mg (ritalina)	Comp	3.000			
2.48	Cloridrato de nortripitilina	comp	10.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

	25mg					
2.49	Cloridrato de nortriptilina 10mg	Comp	6.000			
2.50	Cloridrato de nortriptilina 50mg	Comp	6.000			
2.51	Cloridrato de Sertralina 50 mg	Comp.	30.000			
2.52	Clozapina 100 mg	Comp	3.000			
2.53	Codeína 30 mg	Comp	3.000			
2.54	Codeína 60 mg	Comp	3.000			
2.55	Combodart 0,5+0,4mg	Comp	8.000			
2.56	Complexo B (Polivitamínico)	Comp.	4.000			
2.57	Concerta 36mg	Comp	40.000			
2.58	Concerta(metilfenidato) 36 mg	Comp	8.000			
2.59	Creon (Pancreatina)25.000 UI	Comp	3.000			
2.60	Creon 25000	Comp	15.000			
2.61	Crestor 10mg	Comp	100.000			
2.62	Daflon 500 mg	Comp	12.000			
2.63	Daflon 500mg	Comp	15.000			
2.64	Depakote (ER)	Comp	5.000			
2.65	Dexclorfeniramina 2mg	Comp	12.000			
2.66	Diamicron - MR 30 mg	Comp.	8.000			
2.67	Diazepam 10mg	Comp	30.000			
2.68	Diclofenaco de Sódio 50mg	Comp	90.000			
2.69	Digoxina 0,25mg	Comp	3.000			
2.70	Diltiazem 90 mg	Comp	3.000			
2.71	Dipirona 500mg	Comp.	80.000			
2.72	Domperidona 10 mg	Comp	30.000			
2.73	Dramin B6	Comp.	30.000			
2.74	Enalapril 10 mg	Comp	50.000			
2.75	Enalapril 20 mg	Comp	50.000			
2.76	Esomeprazol 40 mg	Comp	5.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

2.77	Espironolactona 25mg	Comp	50.000			
2.78	Fenergan 25mg	Comp	50.000			
2.79	Fenitoína 100mg	Comp	30.000			
2.80	Fenobarbital 100mg	Comp	10.000			
2.81	Fenobarbital 100mg	Comp	25.000			
2.82	Finasterida 5 mg	Comp	1.200			
2.83	Fluconazol 150mg	Comp	5.000			
2.84	Flunarizina 10 mg	Comp.	12.000			
2.85	Fluoxetina 20mg	Comp	80.000			
2.86	Flutamida 250 mg	Comp	1.200			
2.87	Flutamida 250mg	Comp	1.200			
2.88	Fosfato de Sitagliptina 100mg	Comp	5.000			
2.89	Fumarato de Quetiapina 25 mg	Comp	3.000			
2.90	Furosemida 40mg	Comp	30.000			
2.91	Furosemida 40mg + Cloreto de Potássio 100mg	Comp	8.000			
2.92	<i>Galvus 50mg</i>	Comp	8000			
2.93	<i>Galvus Met 50 + 1000 mg</i>	Comp	5.000			
2.94	Ginko-biloba 40 mg	Comp	1.000			
2.95	Ginko-Biloba 40mg	Comp	10.000			
2.96	Ginko-Biloba 80mg	Comp	10.000			
2.97	Glibencamida 5mg	Comp	30.000			
2.98	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	80.000			
2.99	Hidroclorotiazida 50mg + Amilorida 5mg	Comp	8.500			
2.100	Hidroxicloraquina 400 mg	Comp	1.500			
2.101	Ibuprofeno 600 mg	Comp	50.000			
2.102	Imipramina 25mg	comp	10.000			
2.103	Indapamida 1,5 mg	Comp	6.000			
2.104	Indapamida 1,5mg	Comp	30.000			
2.105	Isogreen (dinitrato de	Comp	5.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

	isossorbida) 10mg					
2.106	Isossorbida 5mg sublingual	Comp	1.000			
2.107	Ivermectina 6mg	Comp	5.000			
2.108	Levofloxacino 500 mg	Comp	10.000			
2.109	Lexapro 10mg	Comp	2.000			
2.110	Limbitrol	Comp	2.000			
2.111	Lorax 2mg	Comp	25.000			
2.112	Losartana Potassica 25mg	Comp	30.000			
2.113	Losartana Potássica 50mg	Comp	100.000			
2.114	Maleato de Enalapril 10mg	Comp	65.000			
2.115	Maleato de enalapril 20mg	Comp	90.000			
2.116	Maprotilina(ludiomil)75mg	comp	2.000			
2.117	Mebendazol 100mg	Comp	4.000			
2.118	Meloxicam 7,5 mg	Comp	4.000			
2.119	Meloxican 7,5mg	Comp	20.000			
2.120	Metformina 500mg	Comp	60.000			
2.121	Metformina 850mg	Comp	90.000			
2.122	Metformina xr 500mg	Comp	50.000			
2.123	Metildopa 250mg	Comp	30.000			
2.124	Metildopa 500mg	Comp	30.000			
2.125	Metoclopramida 10mg	Comp	10.000			
2.126	Metronidazol 250mg	Comp	10.000			
2.127	Moduretic 25/2,5 mg	Comp	10.000			
2.128	Morfina 10 mg	Comp	3.000			
2.129	MR 30 mg (Diamicron)	Comp.	8.000			
2.130	MR 60 mg (Diamicron)	Comp.	5.000			
2.131	Naturete	Comp	5.000			
2.132	Neozine 100 mg	Comp	3.000			
1.133	Nifedipino 20mg	Comp	1.000			
2.134	Nifedipino 20mg	Comp	40.000			
2.135	Nimesulina 100 mg	Com.p	40.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

2.136	Nitrofurantoina 100mg	Comp	8.000			
2.137	Olanzapina 10 mg	Comp.	300			
2.138	Omeprazol 20mg	Comp	100.000			
2.139	Ospolot (Sulthiame)200 mg	Comp	300			
2.140	Oxibutinina 5 mg	Comp	1.200			
2.141	Oxycontin 10mg	Comp	10.000			
2.142	Pantoprazol 40 mg	Comp	5.000			
2.143	Pantoprazol 40mg	Comp	20.000			
2.144	Paracetamol 500mg	Comp.	80.000			
2.145	Paroxetia 20mg	Comp	100.000			
2.146	Paroxetina 20 mg	Comp	5.000			
2.147	Pinazan 25mg	Comp	15.000			
2.148	Prednisona 20mg	Comp	30.000			
2.149	Prolopa 200/50	Comp.	5.000			
2.150	Prolopa 200/50mg	Comp	15.000			
2.151	Prolopa HBS	Comp	5.000			
2.152	Prolopa HBS 100/25mg	Comp	7.000			
2.153	Prometazina 25mg	Comp	10.000			
2.154	Puran T4 (levotiroxina sódica) 25mg	Comp	22.000			
2.155	Puran T4 (levotiroxina sódica) 50mg	Comp	22.000			
2.156	Rasilez(Alisquireno) 300mg	Comp.	3.500			
2.157	Risperidona 1mg	Comp	30.000			
2.158	Ritalina 10mg	Comp	40.000			
2.159	Rosuvastatina 10 mg	Comp	3.000			
2.160	Rosuvastatina 10mg	Comp	20.000			
2.161	Rosuvastatina 40 mg	Comp	3.000			
2.162	Sais de Reidratação oral –Pó envelope 27,9 g	Envelope	8.000			
2.163	Saxagliptina 2,5 mg	Comp	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

2.164	Secnidazol 1g	Comp.	5.000			
2.165	Sertralina 50 mg	Comp	50.000			
2.166	Sifrol 025mg	Comp	15.000			
2.167	Sinvastatina 10 mg	Comp	50.000			
2.168	Sinvastatina 20mg	Comp	80.000			
2.169	Sinvastatina 40mg	Comp	50.000			
2.170	Sulfametoxazol + TM400mg + 80mg (Bactrim)	Comp	3.000			
2.171	Sulfato de glucosamina 1,5g	sache	2.000			
2.172	Sulfato Ferroso 40mg	Comp	6.000			
2.173	Sulpirida 50mg	comp	2.600			
2.174	Sulthiame 200mg	Comp	300			
2.175	Sustrate 10 mg	Comp	10.000			
2.176	Topiramato 50mg	Comp	50.000			
2.177	Tramadol 100 mg	Comp.	10.000			
2.178	Trayenta 5mg	Com p	10.000			
2.179	Trileptal 600 mg	Comp	4.200			
2.180	Trileptal 600mg	Comp	30.000			
2.181	Urbanil 10 mg	Comp	3.200			
2.182	Varfarina sódica 5mg	Comp	5.000			

3- MEDICAÇÃO SUSPENSÃO ORAL / GOTAS

Item	Descritivo	Unidade	Qdade	Marca	VL. Unit.	VL. total
3.1	Acebrofilina xarope 50mg/5mL	Frasco	1.500			
3.2	Amoxicilina 250mg/5ml susp. Oral frasco c/ 60ml	Frasco	2.000			
3.3	Atrovent gotas 0,025%- frasco c/ 20ml	Frasco	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

3.4	Azept 0,1%	Frasco	100			
3.5	Azopt®. Brinzolamida 1%	Frasco	100			
3.6	Benzoato de Benzila Sol. Tópica 25%- frasco c/ 100ml	Frasco	150			
3.7	Berotec gotas 5mg/ml- frasco c/ 20ml	Frasco	500			
3.8	Bromoprida gotas 4mg/ml- frasco c/ 20ml	Frasco	1.000			
3.9	Cefalexina 250mg susp. Oral- frasco c/ 60ml	Frasco	1.000			
3.10	Cloranfenicol colírio 5mg/mL frs10ml	Frasco	600			
3.11	Colírio anestésico – frasco c/ 10ml	Frasco	50			
3.12	Dexametasona (xarope) 0,1mg/ml- frasco c/ 100ml	Frasco	300			
3.13	Dexclorfeniramina (xarope)2mg/5ml- frasco c/100ml	Frasco	900			
3.14	Diclofenaco resinato gotas- frasco c/ 10ml	Frasco	1.000			
3.15	Dimeticona 75mg/mL	frasco	500			
3.16	Dipirona gotas 500mg/ml- frasco c/ 10ml	Frasco	3.000			
3.17	Expec	Frasco	1.500			
3.18	Gentamicina colírio 0,5%	Frasco	1.000			
3.19	Hidróxido de alumínio e magnésio 36,5mg/mL+37mg/mL	Frasco	1.000			
3.20	Ibuprofeno 50 mg/mL	Frasco	1.000			
3.21	Lacribell colírio	Frasco	20			
3.22	Maxitrol colírio	Frasco	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

3.23	Mebendazol susp. Oral 20mg/ml – frasco c/30ml	Frasco	500			
3.24	Metoclopramida gotas 4mg/ml- frasco c/ 10ml	Frasco	1.000			
3.25	Metronidazol susp. Oral 40mg/ml –frasco c/ 80ml	Frasco	500			
3.26	Neuleptil 0,4%	Frasco	300			
3.27	Nimesulida gotas 50mg/mL	Frasco	3.000			
3.28	Oxcarbamazepina 60mg/mL	frasco	400			
3.29	Paracetamol gotas 100mg/ml-frasco c/ 15ml	Frasco	2.000			
3.30	Salbutamol xarope 0,4mg/ml –frasco c/ 120ml	Frasco	1.000			
3.31	Soro fisiológico 0,9% Spray, Solução nasal Frs 50mL	Frasco	5.000			
3.32	Sulfametoxazol + TM (bactrim) 40mg/ml – frasco c/50ml	Frasco	500			
3.33	Sulfato ferroso gotas 125mg/ml – frasco c/ 30ml	Frasco	1.000			
3.34	Timolol 0,25 %	Frasco	50			
3.35	Timolol 0,5 %	Frasco	50			
3.36	Tramadol gotas 100mg/ml – frasco c/ 10ml	Frasco	50			
3.37	Trileptal 60 mg/mL	Frasco	1.500			

4-MEDICAÇÃO POMADA / CREME

Item	Descritivo	Unidade	Qdade	Marca	VL. Unit.	VL. total
4.1	Candicort	tubo	150			
4.2	Clobetasol 0,05 %	tubo	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4.3	Dexametazona pomada 0,1% - tubo c/ 10g	tubo	150			
4.4	Lidocaína geléia 2% - tubo c/ 30g	tubo	150			
4.5	Metronidazol creme vaginal 100mg/g – tubo c/ 50g	tubo	300			
4.6	Neomicina + bacitracina pomada 5mg/g +250UI/g tubo c/10g	tubo	1.000			
4.7	Nistatina creme vaginal 2500UI – tubo c/ 60g	tubo	1.000			
4.8	Nitrato de miconazol 20mg/g	tubo	700			
4.9	Nitrofurazona 2mg/g	pote	10			
4.10	Secnidazol 20mg/g	Crema	400			
4.11	Secnidazol creme	tubo	300			
4.12	Sulfadiazina de prata 10 mg/g	tubo	12			

5 – SPRAY

Item	Descrição	Unidade	Qdade	Marca	VL. Unit.	VL. total
5.1	Budesonida 64 mcg	Frasco	1.000			
5.2	Foraseq 12/400mcg	Frasco	100			
5.3	Foroseq 400/12 mcg	Frasco	100			
5.4	Rifamicina 10 mg/mL	Frasco	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O registro de preços para futuras aquisições de medicamento para suprir as necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir aquisição Do material que atenderá o Município de Água Comprida, pela modalidade de licitação **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente proposição para aquisição de medicamentos justifica-se pela necessidade de suprir o Departamento Municipal de Saúde das condições mínimas necessárias para realização de atendimentos a comunidade.

3 - ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

4 - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha **ANEXO I**.

4.2 - Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

a) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

b) para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 80%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

c) As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.

4.3 - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

a) descrição detalhada do material cotados, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas às especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

b) obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

5.2. O local para entrega dos materiais será no Almoxarifado da Prefeitura, situado à Praça Carolina de Almeida, 06, centro, CEP 38.110-000, no horário de 08 às 17 horas, telefone (034) 3324-1228.

5.3. A entrega será efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição do Farmacêutico Responsável, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

5.4. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

a) Para o transporte dos materiais que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

6 - RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. O recebimento do material será feito no Almoxarifado ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

6.2. Poderá ser exigida a apresentação do Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente ao material entregue ou declaração de isenção de registro.

a) Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.

b) O Certificado de Registro no Ministério da Saúde, se exigido, poderá ser apresentado em cópia simples ou emitido via Internet (site da ANVISA).

6.3. O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

6.4. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

6.5. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

6.6. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

6.7. O Departamento Municipal de Saúde rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6.8. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

6.9. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

7.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

7.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

7.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

7.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

7.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Água Comprida/MG.

7.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

7.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao Departamento Municipal de Saúde ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

7.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o Departamento Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pelo Diretor da Saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

7.14. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

7.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

7.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.17 - Para os pedidos de compras, será observado o valor mínimo de **R\$ 300,00** (trezentos reais), estando o licitante obrigado a atender todos os pedidos acima desse valor.

8 – PRAZOS

8.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

9 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. 60 (sessenta) dias.

10 - PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a entrega do material, cuja Nota Fiscal deverá acompanhar o material, constando, o necessário “**de acordo**” dos titulares dos Departamentos requisitantes, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUBRICA	RUBRICA
02 60.00.10.301.0437.3.1.90.13.00.00	369 (Fundo)
02.59.00.10.301.0421.3.3.90.30.00.00	412 (UBS)

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

14 - SANÇÕES

14.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.